



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**LEI N° 1.483**

**Data: 26 de janeiro de 2.012.**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* – CNPJ nº 78179397/0001-18, situada na Rua Cambará, 522, Bairro da Figueira, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

**Art. 2°** - O valor total do Convênio é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio, devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3°** - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina as Resoluções nºs 03/2006 e 28/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplinam a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4°** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

<b>PUBLICADO</b>	
<b>Jornal Oficial de Guaratuba</b>	
N° _____	Data _____ / _____ / _____
Página _____	

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE GUARATUBA



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em, 26 de janeiro de 2.012.



**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal